



CAAPSMU-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

1/2026

Aos 9 dias do mês de janeiro do exercício de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da CAAPSMU, teve início a Reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Na ocasião estiveram presentes o presidente João Carlos Barbosa Perez e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja, designados pela Portaria CAAPSMU-AT nº 204/2025 (16951170).

A reunião teve por objeto a apreciação das seguintes pautas:

1. Resolução CMN nº 5.272/2025;
2. Edital de Credenciamento;
3. Fundo Ouro Verde Desenvolvimento Imobiliário;
4. Relatório Semestral de Diligências – 2º semestre e Relatório Anual de Investimentos.

1. Resolução CMN nº 5.272/2025

O Comitê de Investimentos debateu o conteúdo e os impactos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e passou a estabelecer novos princípios, parâmetros, limites, condições e requisitos para as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Foram analisados, em especial, os dispositivos que tratam da vinculação dos limites de alocação aos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS, com ênfase nos limites aplicáveis ao Nível II de certificação.

Debateram-se, ainda, os impactos da norma quanto aos credenciamentos de administradores, gestores e distribuidores de fundos, à exigência de responsável técnico qualificado, ao reforço das atribuições dos órgãos de governança — especialmente do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal —, bem como às regras relativas à negociação de títulos públicos, limites por emissor, concentração no patrimônio líquido dos fundos, gestão de riscos, transparéncia das remunerações e registros de transações.

Tratou-se também da necessidade de avaliação quanto a adoção de plataforma visando a aquisição de títulos diretamente do Tesouro Nacional, ficando a cargo da Diretoria Administrativa Financeira Previdenciária a análise quanto a contratação de tal serviço.

No contexto da carteira do RPPS, foi ressaltado de forma específica o Fundo Ouro Verde, cuja situação demanda análise aprofundada à luz das novas exigências de governança, credenciamento e enquadramento previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025. Registrhou-se que o processo de liquidação do fundo tende a ultrapassar o prazo de até dois anos de adaptação previsto na norma, circunstância que exige atenção especial quanto ao cumprimento dos dispositivos regulamentares.

Diante desse cenário, ficou consignado que o Comitê de Investimentos buscará agendar reunião com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, com o objetivo de tratar especificamente do enquadramento do Fundo Ouro Verde e obter orientações quanto à condução mais adequada frente ao prazo de adaptação estabelecido pela Resolução.

Registrhou-se, ainda, a necessidade de adequação da Política de Investimentos, dentro dos prazos regulamentares, informando-se que a Crédito e Mercado já se encontra providenciando a elaboração do documento adaptado às novas regras e que será agendada reunião com a consultora Amanda Janke.

2. Edital de Credenciamento

A Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Julliana Faggion Bellusci, informou que houve solicitação da Unidade de Controle Interno acerca do Edital de Credenciamento, com a finalidade de subsidiar o Relatório de Controle Interno do segundo semestre de 2025.

Nesse sentido, foi registrado que o edital será revisado à luz das novas disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, a fim de verificar sua conformidade, com posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

3. Fundo Ouro Verde Desenvolvimento Imobiliário

O Presidente João Carlos Barbosa Perez e o integrante Allyson Cordon de Oliveira Theodoro relataram a participação em reunião realizada na Procuradoria-Geral do Município, em 7 de janeiro de 2026, com a Procuradora-Geral e demais procuradores, para tratar da solicitação da CAAPSMU acerca da adoção de medidas judiciais em face da administradora e da gestora do Fundo Ouro Verde por não apresentarem os documentos solicitados através do ofício nº 509 de 05/11/25, cujo prazo expirou em 28/11/25.

Na ocasião, o Presidente e o membro Allyson apresentaram os esclarecimentos acerca da manifestação da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconheceu a cessação superveniente da irregularidade, em razão da atuação diligente da Autarquia, da aprovação, pelos cotistas, da liquidação antecipada do fundo, bem como da existência de plano e cronograma definidos para o encerramento ordenado do ativo. Salientou que a unidade técnica concluiu pelo enquadramento da situação na exceção de desenquadramento involuntário prevista no art. 27, § 2º, da Resolução CMN nº 4.963/2021, condicionando a regularidade à fiel execução do plano de liquidação e ao acompanhamento permanente por parte do RPPS.

A PGM manifestou entendimento no sentido, de que não se mostra oportuno, no momento, o ajuizamento de medidas judiciais, sugerindo o encaminhamento das informações à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para manifestação e orientação daquele órgão regulador, informando, ainda, que responderá formalmente à demanda encaminhada pela CAAPSM.

Ficou deliberado que os integrantes do Comitê de Investimentos elaborarão, de forma conjunta, minuta de questionamento, a ser posteriormente encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

4. Relatório Semestral de Diligências – 2º semestre e Relatório Anual de Investimentos

Para fins de cumprimento do Manual do Pró-Gestão RPPS, foi registrado que o Relatório Semestral de Diligências – 2º semestre e o Relatório Anual de Investimentos deverão ser elaborados nos moldes estabelecidos pelo Manual, para posterior apreciação pelo Conselho Fiscal, observados os prazos regulamentares.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10 horas



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 14/01/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 14/01/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 20/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê**, em 21/01/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 21/01/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17430098** e o código CRC **3744584A**.